



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 05 de março de 2013.**

*Estabelece orientações para a confecção de Resoluções de Aprovação dos Cursos Técnicos no âmbito dos Câmpus.*

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- O Estatuto do IFRS, principalmente o artigo 19, II;
- O Regimento Geral do IFRS, especialmente o artigo 17, parágrafos I, IV e XI;
- A Instrução Normativa da Proen nº 03/2012;
- Considerando ainda a necessidade de padronização dos documentos relativos ao ensino emitidos pelo IFRS;
- E a importância das Resoluções constarem informações gerais, possibilitando a visualização de um histórico do curso para fins de devido registro.

**Orienta que:**

1º As Resoluções dos cursos Técnicos emitidas pelos Conselhos de Câmpus, contemplem:

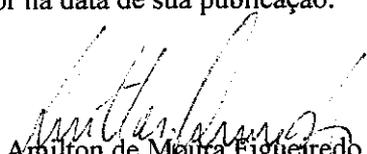
- I- Vigência do curso, semestre e ano;
- II- Denominação do Curso;
- III- Tipo do curso (Proeja, Concomitante, Integrado ou Subsequente);
- IV- Modalidade (presencial ou Educação a Distância);
- V- Eixo Tecnológico;
- VI- Habilitação;
- VII- Local de Oferta;
- VIII- Turno de Funcionamento;
- IX- Tempo de Integralização;
- X- Número de Vagas;
- XI- Periodicidade de Oferta;

- XII- Carga Horária Total;
- XIII- Representação Gráfica e,
- XIV- Matriz Curricular.

2º Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- I- Anexo I, modelo de Resolução de Aprovação de novo curso;
- II- Anexo II, modelo de Resolução de Aprovação de alteração de curso.

3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
Professor Amilton de Moura Figueiredo  
Pró-Reitor de Ensino do IFRS  
Portaria nº 178/2013

Anexo II (Aprovação de Alteração de Projeto Pedagógico)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
câmpus xxxx

**Resolução nº xx, de dia xx, mês xxxx, ano xxxx**

O (A) Presidente do Conselho de câmpus do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- IFRS câmpus xxxxx, no uso de suas atribuições RESOLVE:

1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso xxxx, que passa a vigorar a partir do xxx semestre de ano xxxx (para estudantes ingressantes e os em curso migrarão para a nova estrutura:/ ou/ os estudantes em curso seguirão com a estrutura aprovada pela resolução xx/xxxx, sendo a estrutura abaixo prevista apenas para os estudantes ingressantes:)

Denominação do Curso;

Tipo do curso (Proeja, Concomitante, Integrado ou Subsequente);

Modalidade (presencial ou Educação a Distância);

Eixo Tecnológico;

Habilitação;

Local de Oferta;

Turno de Funcionamento;

Tempo de Integralização;

Número de Vagas;

Periodicidade de Oferta;

Carga Horária Total;

Representação Gráfica e,

Matriz Curricular.

2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Assinatura do (a) presidente do Conselho de câmpus

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
câmpus xxxx

**Resolução nº xx, de dia xx, mês xxxx, ano xxxx**

O (A) Presidente do Conselho de câmpus do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- IFRS câmpus xxxxx, no uso de suas atribuições RESOLVE:

1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso xxxx, que passa a vigorar a partir do xxx semestre de ano xxxx, com a seguinte estrutura curricular (inserir informações do projeto do curso):

Denominação do Curso;

Tipo do curso (Proeja, Concomitante, Integrado ou Subsequente);

Modalidade (presencial ou Educação a Distância);

Eixo Tecnológico;

Habilitação;

Local de Oferta;

Turno de Funcionamento;

Tempo de Integralização;

Número de Vagas;

Periodicidade de Oferta;

Carga Horária Total;

Representação Gráfica e,

Matriz Curricular.

2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Assinatura do (a) presidente do Conselho de câmpus